

Lei do Voluntariado

Lei 9608 de 18 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Parágrafo Único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2. O serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade pública ou privada e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art. 3. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177 da Independência e 110 da República.

Fernando Henrique Cardoso
Paulo Paiva

(Publicado no Diário Oficial da União de 18/02/1998)

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Voluntário (a)

Assinatura do (a) Professor Orientador (a)

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado a Universidade Católica de Goiás, instituição mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, com sede na Praça Universitária 1.440, Setor Universitário, em Goiânia, GO, CNPJ/MF sob o nº 01587609/0001-71, doravante denominada UCG e neste ato representada pelo (a) Professor (a) Orientador (a) _____, e de outro lado o (a) aluno (a) _____,

Cédula de identidade RG nº. _____, expedida por _____, CPF nº. _____, estado civil _____, residente à _____, nº. _____, na cidade de _____, telefone _____, e-mail _____, matriculado no curso _____, no período _____, número de matrícula _____, doravante denominado aluno voluntário da extensão que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º. O serviço voluntário a ser prestado à UCG, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades (assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas, tecnológicas e outras), e não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e afins. Considera-se serviço voluntário aquele exercido sem remuneração e prestado pessoalmente pelo Aderente.

Cláusula 2º. O serviço voluntário será prestado no Programa/Projeto de Extensão _____, com a (s) seguinte (s) tarefa (s) específica (s):

Cláusula 3º. O serviço voluntário será de _____ horas semanais, cumpridas da seguinte forma: _____

Cláusula 4º. O presente termo de Adesão vigorará pelo prazo de 1 (um) semestre, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

Cláusula 5º. O aluno voluntário da extensão estará sujeito ao cumprimento das orientações acadêmicas/institucionais do (a) Coordenador (a) do Programa/Projeto, Professor (a) Orientador(a), ao qual estiver vinculado.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Voluntário (a)

Assinatura do (a) Coordenador (a) do Programa/Projeto de Extensão

Assinatura do (a) Professor Orientador (a)